



Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2019

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na sua Resolução nº 211 de 2015, nos termos do Art. 7º e, objetivando prover efetividade a gestão e governança de tecnologia da informação do Tribunal de Justiça da Paraíba, resolve:

**Art. 1º** Instituir o **Comitê de Governança de Tecnologia da Informação – CGovTI**, no âmbito do Poder Judiciário da Paraíba, atribuindo-lhe competência para estabelecer estratégias, indicadores e metas institucionais, aprovar planejamentos e orientar as iniciativas e investimentos tecnológicos dentro dos temas específicos da área de tecnologia da informação.

**Art. 2º** O CGovTI será composto dos seguintes membros:

- I - Um Juiz Auxiliar da Presidência;
- II - Um Juiz Corregedor;
- III - Diretor de Tecnologia da Informação;
- IV - Diretor de Gestão Estratégica;
- V - Diretor de Economia e Finanças;
- VI - Diretor de Gestão de Pessoas;

VII - Diretor Administrativo;

Parágrafo único. O CGovTI será coordenado pelo Juiz Auxiliar da Presidência e substituído, nas suas ausências, pelo Juiz Corregedor.

**Art. 3º** A designação dos membros do CGovTI dar-se-á por Portaria da Presidência.

**Art. 4º** Compete ao CGovTI, além das atribuições mencionadas no Art. 1º:

I - Definir as prioridades sobre projetos, ações, mudanças e atualizações nos serviços e sistemas de Tecnologia da Informação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, bem como sobre a contratação de soluções de TI.

II - Deliberar sobre planejamentos a nível estratégico, tático e operacional.

III - Avaliar a propositura de projetos e ações de interesse do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, do Conselho Nacional de Justiça ou de outros entes do Poder Judiciário;

IV - Aprovar a formação de grupos de trabalho relacionadas a temas específicos de Tecnologia da Informação;

V - Deliberar sobre requisitos, regras de negócio e mudanças relacionados aos serviços e sistemas de tecnologia da informação;

VI - Avaliar, periodicamente, os objetivos, as metas e indicadores estratégicos de TI no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba e patrocinar as ações necessárias para o alcance destas.

VII - Preservar o valor estratégico de Tecnologia da Informação, observando o alinhamento dos planos estratégicos Nacional, Institucional e de TI do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, em consonância com as determinações do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 5º** Quando a matéria extrapolar as atribuições do CGovTI, a mesma será submetida à consulta da Comissão Permanente de Informática.

Parágrafo único. Todas as decisões emanadas do CGovTI serão oficialmente comunicadas à Comissão Permanente de Informática.

**Art. 6º** O CGovTI poderá convocar, ao seu critério, os interessados que oficializaram demandas de Tecnologia de Informação, para apresentarem os detalhes relativos as suas propostas, com o objetivo de melhor embasar as decisões deste Comitê.

**Art. 7º** As reuniões do CGovTI serão convocadas pelo coordenador e devem ser realizadas, no mínimo, com periodicidade semestral, constando em ata os seus resultados.

**Parágrafo Único.** Com vistas a dar celeridade às deliberações de competência deste Comitê e mitigar os riscos inerentes aos temas que requerem decisões intempestivas, as decisões do CGovTI podem ser efetivadas através de ferramentas de comunicação pré-definidas pelo coordenador, dispensando reuniões presenciais.

**Art. 8º** Ficam revogados os Atos da Presidência nº 22 e 23 de 2011 e todas as alterações posteriores.

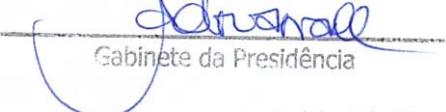
**Art. 9º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba,**  
em João Pessoa, 04 de fevereiro de 2019.

  
**Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS**  
PRESIDENTE

Publicado no Diário da Justiça

Em 05/02/2019

  
Gabinete da Presidência